P. M. CARACARAÍ
PROC: 025/2020
FLS: 007
ASS:

Projeto Básico

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços e aquisição de peças a fim de atender a manutenção dos veículos GOL e SPIN desta secretaria, para o ano de 2020.

Caracaraí-RR

2020

P. M. CARACARAÍ
PROC: 025/2020
FLS: 008
ASS:

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMASC		**CNPJ:** 17.819.502/0001-41
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Pça Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**:69.360-000	**DDD:** (95)
	Tel.: 3532-1650	**Fax:** 3532-1650
Endereço Eletrônico: ccisembes@hotmail.com/crascci@hotmail.com		
Esfera Administrativa: [] **Federal** [] **Estadual** [x] **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: **Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.**		

Caracaraí-RR

2020

P. M. CARACARAI
PROC: 025/2020
FLS: 009
ASS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - **SEMASC**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços e aquisição de peças a fim de atender a manutenção do veículo GOL e SPIN desta secretaria. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMASC					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO GOL 1.0, ANO 2015/2015 FLEX G.6, PLACA NAU-2334.**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Jogo do cabo de vela vw.	Unid.	01	R$ 155,00	R$ 155,00
2	Jogo de vela da ignição	Unid.	01	R$ 180,00	R$ 180,00
3	Kit de embreagem	Unid.	01	R$ 453,00	R$ 453,00
4	filtro lubrificante.	Unid.	02	R$ 30,00	R$ 60,00
5	filtro de ar condicionado vw.	Unid.	01	R$ 35,00	R$ 35,00
6	bucha do amortecedor vw traseiro superior.	Unid.	01	R$ 160,00	R$ 160,00
7	amortecedor dianteiro vw.	Unid.	02	R$ 387,00	R$ 774,00
8	amortecedor traseiro vw.	Unid.	02	R$ 210,00	R$ 420,00
9	Bateria	Unid.	01	R$ 411,00	R$ 411,00
10	kit de batente amortecedor vw dianteiro.	Unid.	02	R$ 79,00	R$ 158,00
11	kit de batente vw traseiro.	Unid.	02	R$ 47,00	R$ 94,00
12	bandeja vw lado direito.	Unid.	01	R$ 137,00	R$ 137,00
13	bandeja vw lado esquerdo.	Unid.	01	R$ 137,00	R$ 137,00
14	pastilha de freio vw.	Unid.	02	R$ 130,00	R$ 260,00
15	jogo sapata freio vw.	Unid.	01	R$ 169,00	R$ 169,00
16	Pneu 175/70R14.	Unid.	04	R$ 390,00	R$ 1.560,00
17	filtro de gasolina.	Unid.	04	R$ 35,00	R$ 140,00
18	kit rolamento roda vw dianteiro.	Unid.	02	R$ 180,00	R$ 360,00
19	kit rolamento roda vw traseiro.	Unid.	02	R$ 254,00	R$ 508,00
				Valor Total Estimado	**R$ 6.171,00**

LOTE II - Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMASC					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO PARA VEÍCULO GOL 1.0, ANO 2015/2015 FLEX G.6, PLACA NAU-2334**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Mão de Obra especializada em mecânica: Remoção, Substituição, reparação, instalação e testes de funcionamento de peças diversas.	Horas	14	R$ 64,00	R$ 896,00
				Valor Total Estimado	**R$ 896,00**

LOTE III – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar- RP					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8, ANO 2014/2014, PLACA NAY-4555.**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Aditivo para radiador	Unid.	2	R$ 40,00	R$ 80,00
2	Articulador	Unid.	2	R$ 160,00	R$ 320,00
3	Bieleta	Unid.	2	R$ 190,00	R$ 380,00
4	Correa dentada com tensor	Uni.	1	R$ 280,00	R$ 280,00
5	Correa do alternador	Unid.	1	R$ 55,00	R$ 55,00
6	Coxim da caixa inferior tipo biela	Unid.	1	R$ 310,00	R$ 310,00
7	Kit amortecedor dianteiro	Unid.	2	R$ 275,00	R$ 550,00
8	Filtro lubrificante.	Unid.	1	R$ 40,00	R$ 40,00

9	Filtro de ar condicionado.	Unid.	2	R$ 60,00	R$ 120,00
10	Filtro de gasolina.	Unid.	2	R$ 35,00	R$ 70,00
11	Jogo de pastilha de freio.	Unid.	1	R$ 493,00	R$ 493,00
12	Jogo de vela	Unid.	1	R$ 94,00	R$ 94,00
13	Jogo sapata freio.	Unid.	1	R$ 397,00	R$ 397,00
14	Jogo de coxo	Unid.	1	R$ 361,00	R$ 361,00
15	Rolamento traseiro	Unid.	2	R$ 699,00	R$ 1.398,00
16	Rolamento auxiliar da Correa do alternador	Unid.	1	R$ 130,00	R$ 130,00
17	Pneu 195/60R15.	Unid.	4	R$ 453,00	R$ 1.812,00
18	Pivô	Unid.	1	R$ 140,00	R$ 140,00
19	Terminal de direção	Unid.	2	R$ 157,00	R$ 314,00
				Valor Total Estimado	**R$ 7.344,00**

LOTE IV – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - RP					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO PARA VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8, ANO 2014/2014, PLACA NAY-4555.**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Mão de Obra especializada em mecânica: Remoção, Substituição, reparação, instalação e testes de funcionamento de peças diversas.	Horas	23	R$ 68,00	R$ 1.564,00
				Valor Total Estimado	**R$ 1.564,00**

1.1. O contrato terá vigência até 31/12/2020, contada a partir da data de sua assinatura, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da lei nº8.666/93.

1.2. Prazo inicial para pagamento será de 30(trintas) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

1.3. Prazo para pagamento em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição acima elencados atenderá às necessidades nas manutenções dos veículos da secretaria, informo ainda, que os mesmos são necessários para fazer atendimentos com a equipe de assistência social nas atividades continuas dos CRAS Urbano/ Rural, Conselho Tutelar, Programa Bolsa Família e Unidade de Acolhimento, sendo que os veículos são essenciais nos trabalhos desenvolvidos pelas referidas unidades.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do projeto básico será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviços - e execução dos serviços (o fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato.

3.2. Os serviços deverão ser executados nos veículos locais de acordo com os lotes: Lote I, Lote II, Lote III e Lote IV, e o relatório com os serviços realizados serão entregues na Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania- SEMASC, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo a empresa responsável pelo relatório dos serviços prestados.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente projeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

P. M. CARACARAI
PROC: 025/2020
FLS: 011
ASS:

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 15.975,00 (Quinze mil novecentos e setenta e cinco reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

4.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO
SEMASC-RP	3390.30.00	196	08.122.0011.8.014	R$ 6.171,00
SEMASC-RP	3390.39.00	199	08.122.0011.8.014	R$ 896,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-RP	3390.30.00	211	08.244.0008.8.012	R$ 7.344,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-RP	3390.39.00	213	08.244.0008.8.012	R$ 1.564,00

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. Os serviços serão realizados mediante uma ordem de serviço emitida para que seja feita a mão de obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do relatório dos serviços que foram executados nos referidos local, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os serviços de substituição de peças têm a garantia de 60 dias uteis após sua execução e o aquisição de peças tem como garantia mínima de 90 dias após sua substituição ou garantia do fabricante;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 025/2020
FLS: 012
ASS:

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

P. M. CARACARAÍ
PROC 025/2020
FLS: 013
ASS:

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 03 de fevereiro de 2020.

Antonia Elizabete Leite Araújo
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº004/2017

Aprovo, em 03 de Fevereiro de 2020.

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretaria Municipal de
Administração
Port. 124/2019